EMENTA: *Análise da resposta aos questionamentos referentes à 5ª visita técnica ao Contrato RIOURBE nº 56/2014.*
Oficiar em apartado.

Sr. Inspetor Setorial,

Trata o presente da análise da resposta aos questionamentos da 5ª visita técnica ao contrato nº 56/2014, encaminhada através do ofício nº TCM/GPA/SCP/00238/2016, nos termos propostos pelo Exmo. Sr. Conselheiro-Relator Luiz Antonio Guaraná.

1 – ANÁLISE DAS RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

Nº	Questionamento / Resposta / Análise	Situação do Questionamento
16	**Solicitação (fls. 209)**: Encaminhar memória de cálculo, pesquisa de preços e outros documentos utilizados para formação dos itens especiais inseridos na planilha orçamentária quando da lavratura do 5º Termo Aditivo nº 141/2015. **Resposta (fls. 301/302):** A fiscalização encaminhou os detalhamentos de formação dos 12 itens especiais solicitados. **Análise:** ***Atendido.*** A fiscalização encaminhou cópia dos detalhamentos dos itens especiais, incluindo a folha de rosto com a assinatura de aprovação da Câmara Técnica do SCO-Rio.	**Atendido**
17	**Solicitação (fls. 209)**: Corrigir as falhas de preenchimento nas Notas de Transporte de Resíduos listadas no item 7.5 deste relatório e: a) informar como é feita a aferição do volume / peso por parte do receptor dos resíduos, bem como informe o tipo e peso específico do material transportado; b) atuar com maior atenção quando do preenchimento dos manifestos de resíduos, com o emprego de grafia legível e numeração correta para um controle mais eficiente dos registros dos transportes. **Resposta (fls. 302):** *"Por um erro material, foram indevidamente inseridas as notas de transporte 1324, 1329, 1367, 1368, 1424, 1425, 1427, 1428, 1436, 1437, 1573, 1574, 1575, 1610, 1763, 1773 e 1970. Essas notas de transporte não fazem parte dos relatórios das medições realizadas."* **Análise:** ***Solicitação de maiores esclarecimentos.*** Reitera-se o apontamento da 5ª visita técnica, em que solicita-se que a jurisdicionada informe como é feita a aferição do volume / peso por parte do receptor dos resíduos, bem como informe tipo e peso específico do material transportado.	**Pendente**
18	**Solicitação (fls. 209)**: Remeter licença ambiental válida da receptora de resíduos CTRCC. **Resposta (fls. 303):** *"Por um erro material, foram indevidamente inseridas as notas de transporte 1324, 1329, 1367, 1368, 1424, 1425, 1427, 1428, 1436, 1437, 1573, 1574, 1575, 1610, 1763, 1773 e 1970. Essas notas de transporte não fazem parte dos relatórios das medições realizadas."* **Análise:** ***Solicitação de maiores esclarecimentos.*** Todas as NTRs remetidas à esta Corte de Contas em ocasião da 5ª visita técnica indicam que a empresa CTRCC foi a receptora dos resíduos de construção do presente Contrato. Diante do exposto, reitera-se o pedido de remessa de licença ambiental válida.	**Pendente**

2 – CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto, sugere-se o encaminhamento do presente ao Exmo. Sr. Conselheiro Relator Luiz Antonio Chrispim Guaraná, para ciência do verificado, e envio de ofício em apartado, para que a jurisdicionada se manifeste quanto aos questionamentos pendentes.

Solicita-se após, o retorno do processo a esta 2ª IGE, para que seja programada a 7ª Visita Técnica.

À consideração de Vossa Senhoria.

Em 23 de junho de 2016.

Rômulo Ferreira da Silva
Auditor de Controle Externo/ Engenheiro
2ª IGE - Matrícula 40/901.709

SGCE/ 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo

Sra. Inspetora Geral,

Em 31/05/2016, período em que o processo encontrava-se em tramitação, deu entrada nesta IGE a resposta aos questionamentos da 5ª Visita Técnica.

Ratifica-se a análise de fls. 305/306, opinando pelo encaminhamento do presente ao Exmo. Sr. Conselheiro Relator Luiz Antonio Guaraná, para ciência do verificado e envio de cópia da instrução através de ofício em apartado, com fixação de prazo de 15 dias, se assim entender, para que a jurisdicionada se pronuncie quanto aos questionamentos pendentes.

Solicita-se após, o retorno do processo a esta 2ª IGE, para que seja programada a 7ª visita à obra.

À consideração de V. Sª

2ª IGE, 07/07/2016

Carlos Roberto Milet Cavalcanti Júnior
2ª IGE – 2ª Inspetoria Geral do Controle Externo
Inspetor Setorial
Matricula 40/901.373

Sr. Secretário Geral da SGCE,
De acordo.

2ª IGE,

SIMONE DE SOUZA AZEVEDO
Inspetora Geral/2ª IGE/SGCE
Matrícula 40/900326